

**LEI Nº 2.628, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Altera a denominação e atribuição das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Esportes e Lazer, do Município de Nova Mutum, e dá outras providências”.*

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas a denominação das Secretarias municipais abaixo relacionadas:

**I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação - SME;

**II** – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC.

**Parágrafo único.** A promoção de atividades e ações correlatas à Cultura passam a ser de atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC.

**Art. 2º.** A Lei nº 671, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 13. ....*

*I - .....*

*.....*

*V - .....*

*1. Secretaria Municipal de Educação - SME;*

*2. ....*

*3. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SMELC;*

*4. ....*

*.....*

*Art. 28. ....*

*I - .....*

*.....*

**CAPÍTULO V**

*.....*

**SEÇÃO I**

*Secretaria Municipal de Educação – SME*

**Art. 29.** *As atribuições da Secretaria Municipal de Educação - SME ficam redefinidas conforme a seguir:*

**I.** *.....*

**II.** *.....*

**III.** *(revogado)*



**IV.** .....

**Parágrafo único.** Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação - SME compõe-se de unidades integradas, denominadas departamentos e Setores, subordinadas hierarquicamente ao Secretário(a) na forma abaixo especificada:

- COORDENADORIA DE SECRETARIA
- Coordenadorias de Departamentos”

**Art. 3º.** Altera a Lei nº 770, de 18 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC na Estrutura Administrativa de Nova Mutum, incluindo-a no Artigo 13, Inciso V – Órgãos de Assistência e Serviço Social, da Lei Municipal n.º 671 de 30 de abril de 2002.*

*§ 1º. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC compete:*

**I.** .....

*X. A promoção de atividades e ações correlatas à Cultura.*

*§ 2º. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Esporte, Lazer e Cultura – SMELC compõe-se de unidades integradas, denominadas departamentos e Setores, subordinadas hierarquicamente ao Secretário(a) na forma abaixo especificada:*

**I.** .....

*Art. 2º. Renomeia a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, instituída pela Lei Municipal n.º 671 de 30 de abril de 2002, que passará a “Secretaria Municipal de Educação - SME”.*

*§ 1º. As atribuições da Secretaria Municipal de Educação - SME ficam redefinidas conforme a seguir:*

**I.** .....

**II.** .....

**III.** (revogado)

**IV.** .....

.....”

**Art. 4º.** As Leis de que dispõe sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que vierem a ser editadas a partir desta Lei, deverão constar a nova nomenclatura das Secretarias Municipais mencionadas no Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A readequação orçamentária, por conta da alteração de atribuição das Secretarias Municipais, será implementada por legislação específica.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 6º.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2022.



*Leandro Félix Pereira*  
Prefeito